

PORTARIA N° 285/2025 – SE



Dispõe sobre: “Regulamenta os processos de movimentação dos profissionais do Quadro do Magistério Municipal da Rede Própria de Ensino Público de Guarulhos, para o exercício de 2026.”

O **Secretário Municipal de Educação, Silvio Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações estabelecidas na Lei Municipal n° 6.058/2005 por meio da Lei n° 6.711/2010, Lei n° 6.839/2011, Lei n° 7274/2014, Lei 7659/2018 e o Decreto Municipal n° 31314/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os processos de movimentação dos profissionais do Quadro do Magistério Municipal da Rede Própria de Ensino Público de Guarulhos, para o exercício de 2026, conforme segue:

I - Remoção, Escolha de Sede de Exercício, Local de Exercício e Permuta dos Diretores de Escola.

II - Escolha de Período, Remoção, Escolha de Sede de Exercício, Local de Exercício, Troca de Período e Permuta dos Professores de Educação Básica, Professores de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil.

III - Escolha de Local de Exercício e Troca de Local de Exercício para os Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento (Matemática; Língua e Cultura Portuguesa; Língua e Cultura Inglesa; Língua e Cultura Espanhola, Ciências Físicas e Biológicas; Geografia e História; Artes Plásticas, Artes Cênicas e Educação Artística; Arte Musical; Educação Física e Educação Física e Dança).

§1º. Os Professores de Educação Especial ficarão cedidos ao Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas que fará a atribuição do local de exercício e horário.

§2º. Os Professores de Educação Básica: Arte Musical e Língua e Cultura Espanhola ficarão cedidos ao Departamento de Gestão de Espaços Educacionais que fará a atribuição do local de exercício e horário.

§3º. Os Supervisores Escolares serão movimentados por meio de ato normativo do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Será tornada pública, em Diário Oficial do Município, a lista de Classificação Final na Rede dos cargos e empregos públicos dos profissionais do Quadro do Magistério Municipal da Rede Própria de Ensino Público de Guarulhos, da seguinte forma:

I - Diretor de Escola;

II - Professor de Educação Básica;

III - Professor de Educação Especial;

IV - Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva;

V - Professor de Educação Especial - Deficiência Visual;

VI - Professor de Educação Infantil e Agente de Desenvolvimento Infantil;

- VII - Professor de Educação Básica - Matemática;
- VIII - Professor de Educação Básica - Língua e Cultura Portuguesa;
- IX - Professor de Educação Básica - Língua e Cultura Inglesa;
- X - Professor de Educação Básica - Língua e Cultura Espanhola;
- XI - Professor de Educação Básica - Ciências Físicas e Biológicas;
- XII - Professor de Educação Básica - Geografia e História (Natureza e Sociedade);
- XIII - Professor de Educação Básica - Artes Plásticas, Artes Cênicas e Educação Artística;
- XIV - Professor de Educação Básica - Arte Musical;
- XV - Professor de Educação Básica - Educação Física e Educação Física e Dança; e
- XVI – Supervisor Escolar.

Art. 3º O Professor de Educação Básica, para o exercício de 2026, poderá atender as turmas de: Estágio II, 1º ao 5º ano e Ciclo I da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 4º O Professor de Educação Infantil, para o exercício de 2026, poderá atender as turmas de: Berçário I, II, Maternal e Estágio I.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento Infantil, para o exercício de 2026, poderá atender as turmas de: Berçário I, II e Maternal.

DA SEDE DE EXERCÍCIO

Art. 5º Diretor de Escola, Professor de Educação Básica, Professor de Educação Infantil e Agente de Desenvolvimento Infantil **perde a Sede de Exercício**, a depender da etapa dos processos de movimentação, quando:

- I** – afastar-se em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP, por qualquer período;
- II** – afastar-se em licença pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias corridos;
- III** – possuir advertência, repreensão ou suspensão, por período de faltas injustificadas, mediante processo administrativo;
- IV** – restrição médica a regência de sala de aula por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- V** – suspenso por incapacidade laborativa por qualquer período;
- VI** – designado, nomeado em cargo em comissão ou cedido para prestar serviços em outras Secretarias, dentro do Serviço Público Municipal de Guarulhos ou outros órgãos, por qualquer período;
- VII** – sugerido por comissão de processo administrativo, e acolhido pela autoridade instauradora do processo;
- VIII** – for reabilitado/readaptado nesta municipalidade; e
- IX** – ter ficado adido e não lograr êxito no processo de Remoção e não estar elegível ao processo de Escolha de Sede;

§1º. O servidor que se enquadrar nos incisos I, II, IV, V e VI do presente artigo, terá atribuído local de exercício no retorno às suas atividades.

§2º. O servidor que se enquadrar no inciso III e VII do presente artigo, será comunicado para atribuição de local de exercício.

§3º. Ficam excluídos do disposto neste artigo os servidores cedidos para cargo em sindicato, conforme Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

DOS DOCENTES ADIDOS

Art. 6º Será declarado adido, o docente com sede na unidade escolar, último classificado, de acordo com a Lista de Classificação Final na Rede, quando o número de vagas para o ano letivo de 2026 for inferior ao número de docentes com sede na unidade escolar.

§1º. Após a homologação do Mapa de Classes ou no decorrer do ano de 2026, caso haja extinção de turma(s), ficará(ão) adido(s) o(s) docente(s) com sede na unidade escolar, último(s) classificado(s) do período da(s) classe(s) extinta(s), seguindo a Lista de Classificação Final na Rede.

§2º. Se a(s) extinção(ões) prevista(s) no §1º deste artigo vier(em) acompanhada(s) da(s) criação(ões) de outra(s) turma(s), o(s) mesmo(s) profissional(is) da(s) classe(s) extinta(s) deve(m) atender a(s) nova(s) turma(s), exceto se não estiver dentro do permitido nos artigos 3º e 4º desta portaria.

Art. 7º Professores de Educação Básica, Professor de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil, que ficaram adidos no ano de 2025, retornam a Sede de Exercício para participar da Escolha de Período 2026.

DA ESCOLHA DE PERÍODO

Art. 8º A escolha de período dos Professores de Educação Básica, Professor de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil dar-se-á seguindo a Classificação na Sede da unidade escolar e a quantidade de vagas disponíveis, conforme Artigo 15 do Decreto Municipal nº 31314/2013.

§1º. A unidade escolar deverá: inserir as escolhas de período, homologar e imprimir a ata no Sistema GIER para assinatura dos presentes. Em seguida, encaminhar por e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoas da Educação de acordo com cronograma do anexo II.

§2º. O servidor poderá se fazer representar por procuração ou, ainda, por declaração simples de próprio punho, acompanhada de cópias simples do documento oficial de identidade do declarante e do representante.

§3º. O servidor que não comparecer ou não se fizer representar dentro do horário estabelecido e no momento da chamada da sua classificação, conforme cronograma do anexo II, terá seu período atribuído compulsoriamente pelo Diretor de Escola, ao final do processo.

DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 9º O profissional adido será **automaticamente inscrito** no processo de Remoção, sendo de sua inteira responsabilidade as indicações de seu interesse para escolha de nova Sede de Exercício.

Art. 10 Além do profissional enquadrado no artigo anterior, Diretores de Escola, Professores de Educação Básica, Professor de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil, **poderão participar do processo de Remoção desde que possuam Sede de Exercício** e se encontrem nas seguintes condições:

I – docente em efetivo exercício em sala de aula;

II – afastado por acidente de trabalho;

III – afastado em licença maternidade ou paternidade;

IV – afastado em licença pelo INSS, licença médica própria ou familiar, inferior a 90 (noventa) dias;

V – em restrição médica à regência de sala de aula por período inferior a 90 (noventa) dias;

VI – afastado, ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e

VII – designado, cedido ou nomeado em cargo em comissão na Secretaria de Educação.

Art. 11 Fica **impedido de participar do processo de Remoção**, o servidor que, até a data de 31/10/2025, se enquadrar em alguma das seguintes situações:

I – afastado em licença pelo INSS (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

II – afastado em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP, por qualquer período;

III – suspenso por processo administrativo ou incapacidade laborativa;

IV – na condição de reabilitado/readaptado;

V – não possuir sede de exercício atribuída para o ano de 2025;

VI – cedido, designado ou nomeado em cargo em comissão em outras Secretarias ou outros órgãos;
e

VII – em restrição médica à regência de sala de aula por período igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Art. 12 A inscrição para participação no processo de Remoção e a indicação das vagas de interesse serão feitas por meio do sistema GIER, conforme cronograma constante nos anexos I e II, e são de inteira responsabilidade do próprio servidor.

Art. 13 O processo de Remoção obedecerá a Classificação Final na Rede para as indicações feitas.

§ 1º. As indicações deverão ser inseridas no Sistema GIER, ordenadas por interesse de vagas para qual deseja se remover.

§ 2º. No período previsto, o servidor que não proceder à indicação de pelo menos 1 (uma) opção, será automaticamente considerado desistente do processo de Remoção.

§ 3º. Não logrando êxito de qualquer uma das vagas indicadas, estará exaurida a possibilidade do servidor se remover.

Art. 14 Exauridas as possibilidades de Remoção, os servidores permanecerão em sua sede de exercício, **exceto** nos casos previstos no artigo 6º desta Portaria, que deverão participar do processo de Escolha de Sede de Exercício, de acordo com a ordem de Classificação Final na Rede.

Parágrafo único. Caso não haja vagas suficientes para Escolha de Sede de Exercício, os docentes excedentes serão convocados para o processo de Escolha de Local de Exercício.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SEDE DE EXERCÍCIO

Art. 15 O **processo de Escolha de Sede de Exercício para 2026** será feito **exclusivamente de forma online**, por meio do Sistema GIER.

Parágrafo único. A relação de docentes convocados para a Escolha de Sede de Exercício para 2026 e as vagas disponíveis serão divulgadas no Portal Educação, conforme cronograma do anexo II.

Art. 16 Diretores de Escola, Professores de Educação Básica, Professores de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil deverão, **obrigatoriamente**, participar do processo de Escolha de Sede de Exercício para 2026, desde que estejam em efetivo exercício e tenham ficado sem sede de exercício atribuída para o ano de 2025, ou ainda:

I – ser adido não contemplado no processo de Remoção;

II – não possuir Sede de Exercício;

III – ter perdido a Sede de Exercício, em decorrência de licença para tratamento de assuntos particulares – LIP;

IV – ter perdido a Sede de Exercício, em decorrência de afastamento pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias até a data de 31/10/2025;

- V – estar afastado em licença maternidade ou paternidade;
- VI – estar afastado por acidente de trabalho;
- VII – estar em restrição médica à regência de sala de aula por período inferior a 90 (noventa) dias até o dia 31/10/2025;
- VIII – estar afastado, ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;
- IX – estar afastado em licença pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período inferior a 90 (noventa) dias até o dia 31/10/2025;
- X – estar cedido, designado ou nomeado em cargo em comissão na Secretaria de Educação; e
- XI – ter perdido a sede em decorrência de designação, cessão ou nomeação em cargo em comissão em outras Secretarias, ou outros órgãos e tenham retornado à Secretaria de Educação até a data de 31/10/2025.

Art. 17 Fica **impedido de participar do processo de Escolha de Sede de Exercício para 2026** o servidor que se encontrar afastado:

- I – em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP;
- II – em licença pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias até a data de 31/10/2025;
- III – preventivamente por processo administrativo ou incapacidade laborativa;
- IV – designado, cedido ou nomeado em cargo em comissão para prestar serviços em outras Secretarias, ou outros órgãos;
- V – restrição médica à regência de sala de aula por período igual ou superior a 90 (noventa) dias até o dia 31/10/2025; e
- IV – na condição de reabilitado/readaptado

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas da Educação atribuirá período e local de exercício na data do retorno do servidor às suas atividades nos casos dos incisos I a V.

Art. 18 Os Diretores de Escola, os Professores de Educação Básica, os Professores de Educação Infantil e os Agentes de Desenvolvimento Infantil, considerados elegíveis para participação no processo de Escolha de Sede de Exercício para o ano de 2026, serão **convocados** de acordo com a Classificação Final na Rede mediante quantidade de vagas, conforme cronograma dos anexos I e II.

§ 1º. As indicações deverão ser inseridas no Sistema GIER, ordenadas por interesse de vagas para qual deseja obter a Sede de Exercício.

§ 2º. O servidor terá sua Sede de Exercício atribuída compulsoriamente, de forma aleatória, ao final do processo, nas seguintes situações:

- I – não realizar a indicação de vagas dentro do prazo previsto; ou
- II – indicar quantidade insuficiente de vagas e não lograr êxito em nenhuma das vagas indicadas.

§3º. A indicação de vagas para a Escolha de Sede de Exercício para 2026 é de responsabilidade exclusiva do servidor, não cabendo recursos quanto à atribuição compulsória em razão do não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo.

DA ESCOLHA DE CLASSES

Art. 19 A escolha de classes ocorrerá após os processos de Escolha de Período, Remoção e Escolha de Sede de Exercício e obedecerá a **Classificação Final na Sede**.

§1º. A unidade escolar deverá: inserir, homologar e imprimir o relatório no Sistema GIER para assinatura dos presentes. Em seguida, encaminhar por e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoas da Educação de acordo com cronograma do anexo II.

§2º. O servidor poderá se fazer representar por procuração ou, ainda, por declaração simples de próprio punho, acompanhada de cópias simples do documento oficial de identidade do declarante e do representante.

§3º. O servidor que não comparecer ou não se fizer representar dentro do horário estabelecido e no momento da chamada da sua classificação, conforme cronograma do anexo II, terá sua classe atribuída compulsoriamente pelo Diretor de Escola, ao final do processo.

§4º. Para a escolha de classe, o docente deverá considerar o cumprimento das metas estabelecidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com a modalidade de ensino correspondente.

§5º. No decorrer do ano letivo, identificados prejuízos à proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e ao direito do aluno, serão acionados conjuntamente a Coordenação Pedagógica da unidade escolar, Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas - DOEP e Departamento de Supervisão Escolar para superação da situação identificada, garantida a assistência pedagógica e técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE LOCAL DE EXERCÍCIO

Art. 20 O processo de Escolha de Local de Exercício para 2026 será feito exclusivamente de forma online, por meio do Sistema GIER.

Parágrafo único. A relação de docentes convocados para a Escolha de Local de Exercício para 2026 e as vagas disponíveis serão divulgadas no Portal Educação, conforme cronograma do anexo II.

Art. 21 Professores de Educação Básica, Professores de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil, que perderem ou continuarem sem Sede de Exercício para 2026, deverão **participar do processo de Escolha de Local de Exercício**, conforme cronograma do anexo II, **desde que não estejam até 28/11/2025:**

I - afastados em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP;

II - em licença pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar superior a 15 (quinze) dias;

III - afastados em licença maternidade;

IV - suspensos preventivamente por processo administrativo ou incapacidade laborativa;

V - designados, cedidos ou nomeados em cargo em comissão na Secretaria de Educação, outras Secretarias ou outros órgãos;

VI - afastados, ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

VII - em restrição médica a regência de sala de aula; e

VIII - na condição de reabilitado/readaptado.

§1º. O Departamento de Gestão de Pessoas da Educação atribuirá período e local de exercício na data do retorno do servidor às suas atividades nos casos dos incisos I a VII.

§2º. O servidor que se afastar por mais de 30 (trinta) dias, independentemente do tipo de afastamento, exceto abonos legais, perderá seu local de exercício, ficando à disposição do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para nova atribuição.

§3º. Será mantido o período escolhido ou atribuído para o decorrer do ano de 2026 podendo ser movimentado nas unidades escolares **exceto** nos casos do parágrafo anterior onde o servidor ficará à disposição do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para nova atribuição.

Art. 22 Professores de Educação Básica, Professores de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil, elegíveis a participar do processo de Escolha de Local de Exercício para 2026, serão convocados, de acordo com a Classificação Final na Rede, conforme anexo II.

§ 1º. As indicações deverão ser inseridas no Sistema GIER, ordenadas por interesse de vagas para qual deseja concorrer à Escolha de Local de Exercício.

§ 2º. O servidor terá seu local de exercício atribuído compulsoriamente, de forma aleatória, ao final do processo, nas seguintes situações:

I – não realizar a indicação de vagas dentro do prazo previsto; ou

II – indicar quantidade insuficiente de vagas e não lograr êxito em nenhuma das vagas indicadas.

§3º. A indicação de vagas para a Escolha de Local de Exercício para 2026 é de responsabilidade exclusiva do servidor, não cabendo recursos quanto à atribuição compulsória em razão do não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo.

Art. 23 Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento (Matemática; Língua e Cultura Portuguesa; Língua e Cultura Inglesa; Ciências Físicas e Biológicas; Geografia e História; Artes Plásticas, Artes Cênicas e Educação Artística; Educação Física e Educação Física e Dança), deverão **participar do processo de escolha de Local de Exercício**, conforme cronograma do anexo III, **desde que estejam, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da escolha:**

I - em efetivo exercício do cargo de origem;

II - afastados em licença maternidade ou paternidade;

III - afastados por acidente de trabalho;

IV - restrição médica à regência de sala de aula por período inferior a 90 (noventa) dias;

V - afastados em licença pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária) ou licença médica própria, sem interrupção, por período inferior a 90 (noventa) dias;

VI - afastados, ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

§1º. O Local de Exercício será composto por uma ou mais unidades escolares com classes criadas até a data da escolha, ou que venham a surgir, denominado Polo de Atendimento.

§2º. As vagas escolhidas pelos professores constantes nos incisos de II a VI, serão imediatamente disponibilizadas para substituição, obedecendo a ordem da lista de Classificação Final na Rede.

§3º. O professor que optar por Polo de Atendimento em substituição, no retorno do titular da vaga, ficará à disposição do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para nova atribuição.

§4º. O professor que se enquadrar nos incisos II a VI não poderá escolher Polo de Atendimento em substituição.

§5º. Ficam impedidos de participar do processo de Escolha de Local de Exercício os cedidos, designados ou nomeados em comissão na Secretaria de Educação, em outras Secretarias ou outros órgãos.

§6º. Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento que estiverem designados, cedidos ou nomeados em cargo em comissão na Secretaria de Educação poderão, no dia da Escolha de Local, fazer escolha de período, mediante proporção de vagas disponibilizadas.

Art. 24 Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento, sem atribuição de Polo de Atendimento ou com Polo de Atendimento incompleto, ficarão à disposição do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para:

I - atribuição provisória de aulas ou complemento do Polo de Atendimento na área de conhecimento, com classes criadas após o processo de escolha no decorrer do ano;

II - substituições eventuais ou em virtude de afastamentos diversos para atender demandas na referida área de conhecimento;

§1º. Será considerada Escola Referência aquela que, dentro do Polo de Atendimento, tiver o maior número de aulas.

§2º. Os Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento que atuam na Educação de Jovens e Adultos - EJA, com atribuição de Polo de Atendimento incompleto, deverão, dentro de

sua área de conhecimento, substituir eventuais ausências dos professores das demais áreas de conhecimento do seu Polo de Atendimento ou em outro polo, quando necessário, além de desenvolver aulas projeto e prestar atendimento a diversas demandas dos alunos sob administração da Coordenação Pedagógica.

§3º. Para atendimento às situações previstas nos incisos I e II deste artigo será seguida a Classificação Final na Rede.

Art. 25 Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento poderão, em conjunto com a Coordenação Pedagógica das unidades escolares, realizar adequações nos horários, desde que atendam a todas as turmas do Polo de Atendimento, bem como as horas de trabalho coletivo, respeitando-se a previsão legal para a distribuição da jornada semanal de trabalho e posterior comunicação ao Departamento de Gestão de Pessoas da Educação dos acertos efetuados.

Art. 26 Os Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento **perderão o Local de Exercício** quando estiverem:

I - em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP, por qualquer período;

II - em licença pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária) ou licença médica própria, sem interrupção por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

III - suspensos preventivamente por processo administrativo ou incapacidade laborativa;

IV - designados, cedidos ou nomeados em cargo em comissão para prestar serviços na Secretaria de Educação, em outras Secretarias ou outros órgãos, por qualquer período;

V – restrição médica à regência de sala de aula por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

VI - na condição de reabilitado/readaptado.

Parágrafo único. Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento que, no decorrer do ano, se afastarem em decorrência dos incisos I, II, III e V do presente artigo, ficarão à disposição do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para nova atribuição no retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 27 Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento, que durante o ano letivo de 2026 tiverem classes extintas dentro do seu Polo de Atendimento, ficarão à disposição do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para complementação de aulas.

Art. 28 Professores de Educação Básica das diversas áreas do conhecimento que, durante o processo de Escolha de Local de Exercício 2026, não comparecerem, não se fizerem representar por procuração ou, ainda, por declaração simples de próprio punho, acompanhada de cópias simples do documento oficial de identidade do declarante e do representante, bem como aqueles que se recusarem à escolha de local de exercício, terão sua vaga atribuída compulsoriamente ao final do processo.

Parágrafo único. O servidor que comparecer dentro do horário estabelecido no cronograma do anexo III, mas não se apresentar na chamada de sua classificação, escolherá sua vaga ao final do período.

DA TROCA DE PERÍODO

Art. 29 Será permitida a troca de período, dentro da mesma unidade escolar, entre docentes do mesmo cargo, desde que realizada nos prazos estabelecidos no cronograma constante do anexo II, observada rigorosamente a ordem de Classificação Final na Sede de todos os interessados com Sede de Exercício na unidade, e respeitadas as seguintes condições:

I - ciência de todos os docentes e anuência dos interessados, com registro em ata;

II - vagas surgidas de criação de classes, dispensas e falecimentos, após a publicação do Mapa de Classes, deverão ser oferecidas, prioritariamente, para troca de período na unidade escolar,

respeitando-se a Classificação Final na Sede, somente dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do anexo II; e

III - o direito à troca de período na unidade escolar poderá ser exercido uma única vez, e terá validade até o final do ano letivo de 2026, não podendo ser desfeita.

Art. 30 A unidade escolar deverá: inserir os docentes nos novos períodos, homologar e imprimir a ata no sistema GIER para assinatura dos presentes. Em seguida, encaminhar por e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoas da Educação de acordo com cronograma do anexo II.

DA PERMUTA

Art. 31 Diretores de Escola, Professores de Educação Básica, Professores de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil com Sede de Exercício para 2026 poderão participar do processo de Permuta de Sede de Exercício, desde que:

I - estejam em efetivo exercício do cargo de origem; e

II - realizem a inscrição no processo de Permuta por meio do Sistema GIER;

§1º. Os interessados deverão aguardar o resultado da solicitação de permuta;

§2º. O direito de permuta poderá ser exercido uma única vez, no prazo indicado no cronograma dos anexos I e II, com validade até o final do ano letivo de 2026, não podendo ser desfeito após a homologação.

Art. 32 Aos Professores de Educação Básica das diversas áreas do conhecimento, com Polo de Atendimento para 2026, será permitida a troca de Polo de Atendimento, obedecidas as seguintes condições:

I - estejam em efetivo exercício do cargo de origem; e

II - compareçam com seus respectivos pares, da mesma lista de classificação, munidos do documento oficial de identidade, para preenchimento dos requerimentos.

§1º. Os interessados deverão aguardar o resultado da solicitação de troca de local de exercício.

§2º. O direito de troca de Polo de Atendimento aos Professores de Educação Básica das diversas áreas do conhecimento poderá ser exercido uma única vez, e terá validade até o final do ano letivo de 2026.

Art. 33 Professores de Educação Básica, Professores de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil com Local de Exercício atribuído ou escolhido para 2026 poderão participar do processo de troca de local de exercício, desde que:

I - estejam em efetivo exercício do cargo de origem; e

II - realizem a inscrição no processo por meio do Sistema GIER;

§1º. Os interessados deverão aguardar o resultado da solicitação de troca de local de exercício.

§2º. O direito de troca de local de exercício poderá ser exercido uma única vez, e terá validade até o final do ano letivo de 2026.

DA OPÇÃO DE JORNADA

Art. 34 Os Professores de Educação Básica, Professores de Educação Especial, Professores de Educação Infantil e os Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento que já optaram pela Jornada Pedagógica Parcial ou Jornada Pedagógica Integral e **não tiverem alteração em sua jornada de trabalho para o ano de 2026**, continuam incluídos na jornada, não necessitando a assinatura de novo termo.

Parágrafo único. Os Professores de Educação Básica que possuem a Jornada Pedagógica Parcial (30h), serão enquadrados automaticamente na Jornada Pedagógica Integral (38h), seguindo o atendimento da unidade escolar para 2026, a escolha de classes ou do Polo de Atendimento, conforme estabelecido no cronograma dos anexos II e III. O docente deverá assinar o termo da extensão de jornada, no qual se responsabiliza pelo cumprimento da carga horária correspondente à sua opção e da distribuição de atividades com alunos e extraclasse.

Art. 35 Os Professores de Educação Básica, Professores de Educação Especial, Professores de Educação Infantil e os Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento, em efetivo exercício na sala de aula ou atuando em projetos no âmbito da Secretaria de Educação, poderão optar, de acordo com a carga horária de atividades com alunos de cada unidade escolar ou Polo de Atendimento, pela Jornada Pedagógica Parcial ou Jornada Pedagógica Integral até o dia 30/12/2025.

§1º. A opção pela jornada de trabalho dos docentes com sede de exercício poderá acontecer no dia da Escolha de Período ou no dia de Escolha de Classes.

§2º. A opção pela jornada de trabalho dos Professores de Educação Básica e Professores de Educação Infantil, com local de exercício para 2026, poderá acontecer na unidade escolar que trabalha em 2025, após o processo de Escolha de Local de Exercício.

§3º. Os Professores de Educação Básica, Professores de Educação Especial, Professores de Educação Infantil e os Professores de Educação Básica das diversas áreas de conhecimento afastados, suspensos e cedidos poderão optar pelas jornadas previstas no caput do presente artigo somente no retorno ao efetivo exercício de seu cargo de origem.

§4º. A opção pelas Jornadas Pedagógica Parcial e Jornada Pedagógica Integral dar-se-á de forma irrevogável e irretroatável, impossibilitando o retorno às jornadas previstas nos incisos I, II e V no artigo 14 da Lei Municipal nº 6058/2005 alterada pela Lei Municipal nº 7274/2014, sendo permitida anualmente, conforme disponibilidade da unidade escolar, a opção entre as jornadas previstas nos incisos VI e VII do mesmo artigo.

§5º. A extensão ou redução da jornada terá validade a partir de 1º de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, se houver alteração de jornada para o ano de 2026.

§6º. Caso haja alteração de jornada, a unidade escolar deverá efetuar esta alteração no Sistema GIER e imprimir o termo da extensão de jornada, que deverá ser assinado pelo docente, o qual se responsabiliza pelo cumprimento da carga horária correspondente à sua opção e da distribuição de atividades com alunos e extraclasse.

§7º. O Diretor da Unidade Escolar deverá entregar os termos de opção de jornada de todos os docentes da unidade escolar que alterarem ou optarem pelas Jornadas Pedagógica Parcial e Pedagógica Integral, conforme cronograma do anexo II.

§8º. Os docentes citados no caput do presente artigo que optarem pelas Jornadas Pedagógicas Parcial e Pedagógica Integral poderão, de acordo com o Decreto Municipal nº 38655/2022, requerer o cumprimento da carga horária dos cursos de educação à distância oferecidos pela Secretaria de Educação, fora da unidade escolar em local de livre escolha, desde que preencham a “Requisição de Cumprimento de Horas de Formação em Serviço em Local de Livre Escolha”, conforme anexo IV.

§9º. As requisições de cumprimento de horas de formação em serviço em local de livre escolha devem ser encaminhadas pelo Diretor de Escola, juntamente com as atas de atribuição e os termos de opção de jornada de todos os docentes da unidade escolar que alterarem ou optarem pelas Jornadas Pedagógica Parcial e Pedagógica Integral, conforme cronograma do anexo II.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Os processos de movimentação dos profissionais do Quadro do Magistério Municipal da Rede Própria de Ensino Público de Guarulhos, assim como as vagas e períodos escolhidos ou atribuídos, poderão ser alterados para garantir os direitos dos educandos e respeitar o interesse público.

Art. 37 Os casos omissos, decorrentes da aplicação desta Portaria, serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação.

Art. 38 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Silvio Rodrigues
Secretário de Educação

ANEXO I – Portaria nº 285/2025 - SE

CRONOGRAMA DOS PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROCEDIMENTO
03/10/2025		Diário Oficial e *Portal Educação	Publicação da 1ª Lista de Classificação na Rede 2026 (prévia)
03 a 07/10/2025		On-line por meio do Sistema GIER	Recursos da 1ª Lista de Classificação na Rede 2026
17/10/2025		Diário Oficial e Portal Educação	Publicação da Lista de Classificação Final na Rede 2026
03/11/2025		A ser definido	Formação de Diretores de Escola para os processos de Movimentação 2026 (cronograma será encaminhado posteriormente às unidades escolares)
04/11/2025		Portal Educação	Divulgação das vagas iniciais de Sede de Exercício
10 e 11/11/2025	06h do dia 10/11 às 23h do dia 11/11	On-line por meio do Sistema GIER	Inscrição para o processo de Remoção
13/11/2025		Portal Educação	Divulgação das vagas para o processo de Remoção
14 a 16/11/2025	06h do dia 14/11 às 23h do dia 16/11	On-line por meio do Sistema GIER	Indicação das vagas pelos inscritos no processo de Remoção
18/11/2025		Portal Educação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Divulgação do resultado do processo de Remoção 2. Divulgação das vagas para Escolha de Sede de Exercício 3. Divulgação dos convocados para a Escolha de Sede de Exercício
24/11/2025	06h às 23h	On-line por meio do Sistema GIER	Indicação das vagas para Escolha de Sede de Exercício 2026
28/11/2025		Portal Educação	Divulgação do resultado do processo de Escolha de Sede de Exercício 2026
16 a 19/12/2025 e 12 a 16/01/2026		On-line por meio do Sistema GIER	Permuta de Sede de Exercício 2026
A partir de 05/01/2026		Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	Assumir nova Sede de Exercício 2026

*Endereço do Portal Educação: <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br//siseduc/>

ANEXO II - Portaria nº 285/2025 - SE

CRONOGRAMA DOS PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROCEDIMENTO
03/10/2025		Diário Oficial e *Portal Educação	Publicação da 1ª Lista de Classificação na Rede 2026 (prévia)
03 a 07/10/2025		On-line por meio do Sistema GIER	Recursos da 1ª Lista de Classificação na Rede 2026
17/10/2025		Diário Oficial e Portal Educação	Publicação da Lista de Classificação Final na Rede 2026
21/10/2025		Portal Educação	Divulgação da 1ª Lista de Classificação na Sede 2026 (prévia)
21, 22 e 23/10/2025		On-line por meio do Sistema GIER	Recursos da 1ª Lista de Classificação na Sede
31/10/2025		Portal Educação e E-mail as EPG	Divulgação da Lista de Classificação Final na Sede 2026
04/11/2025		Portal Educação	Divulgação das vagas de Sede de Exercício para Escolha de Período 2026
07/11/2025	08h	Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	Escolha de Período na unidade escolar dos docentes com Sede de Exercício 2026
	08h às 13h		Seguir os procedimentos do art. 8º, §2º.
	08h às 15h	On-line por meio do Sistema GIER	Enviar para o e-mail: cadastrofuncional.dgpe@educacao.guarulhos.sp.gov.br <ul style="list-style-type: none"> • Atas de escolha de período; • Termos de ampliação de jornada de trabalho dos Professores de Educação Básica e Professores de Educação Infantil; • Requisições de cumprimento de horas de formação de serviço em local de livre escolha.
10 e 11/11/2025	06h do dia 10/11 às 23h do dia 11/11	On-line por meio do Sistema GIER	Inscrição para o processo de Remoção
13/11/2025		Portal Educação	Divulgação das vagas para o processo de Remoção
14 a 16/11/2025	06h do dia 14/11 às 23h do dia 16/11	On-line por meio do Sistema GIER	Indicação de vagas pelos inscritos no processo de Remoção
18/11/2025		Portal Educação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Divulgação do resultado do processo de Remoção 2. Divulgação das vagas para a Escolha de Sede de Exercício 3. Divulgação dos convocados para a Escolha de Sede de Exercício
24/11/2025 ou 25/11/2025 ou 26/11/2025	06h às 18h	On-line por meio do Sistema GIER	Indicação das vagas para o Processo de Escolha de Sede de Exercício 2026

28/11/2025		Portal Educação	Divulgação do resultado do processo de Escolha de Sede de Exercício 2026
02/12/2025	08h	Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	1. Escolha de Classes 2. Troca de período
	08h às 11h		<p>Enviar para o e-mail: cadastrofuncional.dgpe@educacao.guarulhos.sp.gov.br</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atas de escolha de classes; • Atas das trocas de período; • Planilha de saldo de classes vagas e em substituição; • Termos de ampliação de jornada de trabalho dos Professores de Educação Básica, Professores de Educação Especial e Professores de Educação Infantil; • Requisições de cumprimento de horas de formação de serviço em local de livre escolha.
05/12/2025		Portal Educação	1. Divulgação das vagas para Escolha de Local de Exercício 2. Divulgação dos convocados para Escolha de Local de Exercício
10/12/2025 ou 11/12/2025 ou 12/12/2025	06h às 18h	On-line por meio do Sistema GIER	Indicação das vagas para Escolha de Local de Exercício dos docentes que permaneceram sem Sede de Exercício 2026
15/12/2025		Portal Educação	Divulgação do resultado do processo de Escolha de Local de Exercício 2026
	08h	Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	Troca de Período
08h às 11h	Envio imediato da ata para o e-mail: cadastrofuncional.dgpe@educacao.guarulhos.sp.gov.br		
16 a 19/12/2025 e 12 a 16/01/2026		On-line por meio do Sistema GIER	Inscrição para Permuta de Sede de Exercício 2026 ou Troca de Local de Exercício 2026
A partir de 05/01/2026		Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	Início na unidade escolar 2026
20/01/2026		Portal Educação	Divulgação dos resultados dos processos de: <ul style="list-style-type: none"> • Remoção • Escolha de Sede de Exercício • Escolha de Local de Exercício • Permuta • Troca de Local de Exercício

*Endereço do Portal Educação: <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br//siseduc/>

ANEXO III - Portaria nº 285/2025 - SE

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROFESSORES DE
EDUCAÇÃO BÁSICA DAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROCEDIMENTO
03/10/2025		Diário Oficial e Portal Educação	Publicação da 1ª Lista de Classificação na Rede 2026 (prévia)
03 a 07/10/2025		On-line por meio do Sistema GIER	Recursos da 1ª Lista de Classificação na Rede
17/10/2025		Diário Oficial e Portal Educação	Publicação da Lista de Classificação Final na Rede 2026
A ser definida		Portal Educação	Divulgação das vagas para Escolha de Local de Exercício (Polo de Atendimento)
A ser definida	A ser definido	A ser definido	PEB: Educação Física e Educação Física e Dança
	A ser definido		PEB: Artes Plásticas, Artes Cênicas e Educação Artística
	A ser definido		PEB: Língua e Cultura Inglesa
A ser definida	A ser definido	A ser definido	PEB: Língua e Cultura Portuguesa
	A ser definido		PEB: Matemática
	A ser definido		PEB: Ciências Físicas e Biológicas
	A ser definido		PEB: História e Geografia
16 a 19/12/2025 e 12 a 16/01/2026		SE DGPE (1º andar)	Inscrição para troca de Polo de Atendimento 2026
A partir de 05/01/2026		Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	Início na unidade escolar 2026
20/01/2026		Portal Educação	Divulgação dos resultados dos processos de: <ul style="list-style-type: none"> • Escolha de Local de Exercício (Polo de Atendimento) • Troca de Local de Exercício (Polo de Atendimento)

*Endereço do Portal Educação: <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br//siseduc/>

ANEXO IV - Portaria nº 285/2025–SE

Requisição de Cumprimento de Horas de Formação em Serviço em Local de Livre Escolha

Nome: _____

Código Funcional: _____

RG: _____ CPF: _____

Unidade Escolar: _____

Jornada de Trabalho Docente: _____

Período de Trabalho: _____

Venho requerer, a partir de ____/____/____, conforme **Decreto nº 38655/2022**, o cumprimento da minha jornada de trabalho, no que tange a atividade pedagógica extraclasse de formação em serviço, em local de livre escolha.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade do cumprimento das atividades previstas pela Secretaria de Educação para fins de complementação da jornada de trabalho docente.

Declaro, ainda, ter conhecimento das implicações contidas nos artigos **11 e 12 do Decreto** citado.

Guarulhos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente